

Nota Informativa

Vacinação contra Covid-19

- População em geral
- Antecipação de doses
- Intercambialidade
- Vacinados em outros locais



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SAÚDE

1 CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA COVID-19

A Covid-19 é a maior pandemia da história recente da humanidade causada pelo novo coronavírus. A Campanha Nacional de Vacinação contra Covid-19 iniciou no dia 18 de janeiro de 2021 e, até o momento, são utilizadas as seguintes vacinas: AstraZeneca/Oxford/Fiocruz; Sinovac/Butantan; Pfizer/Biontech e Janssen.

2 OBJETIVO

A presente Nota Informativa tem como objetivo orientar sobre a vacinação contra a Covid-19 da população em geral; a antecipação de doses da vacina; as situações de intercambialidade e os vacinados em outros locais.

3 VACINAÇÃO DA POPULAÇÃO EM GERAL

O Ministério da Saúde, por meio da Nota Técnica Nº 717/2021, trata das orientações referentes à continuidade da vacinação contra a Covid-19 dos grupos prioritários elencados no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO) e início da vacinação da população geral (18 a 59 anos).

De acordo com a Resolução Nº 66/2021-CIB/CE, a vacinação da população geral acontece de maneira escalonada, obedecendo à prioridade de acordo com as faixas etárias: 59 a 55 anos; 54 a 45 anos; 44 a 40 anos; 39 a 30 anos; e 29 a 18 anos.

No Estado do Ceará, a continuidade da vacinação ocorre através da vacinação concomitante de dois grupos prioritários: **GESTANTES E PUÉRPERAS** e **POPULAÇÃO GERAL**, conforme Resolução Nº 73/2021 CIB/CE.

Portanto, os cadastros realizados como prioritários, com exceção do grupo de gestantes e puérperas, migrarão para público geral e serão contemplados por faixa etária para vacinação.

A Resolução Nº 80/2021-CIB/CE, autoriza a vacinação da faixa etária subsequente sempre que a Cobertura Vacinal for atingida no percentual de 75% na faixa etária superior, com base na meta dos cadastrados no Saúde Digital, que deverá ser o mais próximo da realidade do município.

Nas situações em que o município tenha avançado para a faixa etária subsequente e sejam identificadas pessoas na faixa etária superior ainda não vacinadas, estas deverão ser priorizadas para vacinação.

3.1 DISTRIBUIÇÃO DE VACINAS

Para a distribuição das vacinas contra a Covid-19 ao grupo de população em geral, a meta (parcial) é calculada considerando os grupos prioritários não contemplados anteriormente (tais como caminhoneiros, pessoas em situação de rua, limpeza urbana, rodoviário, metroviário e industriais) e as demais pessoas sem grupo prioritário, extraídos do cadastro no Saúde Digital.

Para as pessoas pertencentes aos grupos prioritários das fases anteriores que não receberam a vacina, o município (responsável pela operacionalização da Vacinação) deverá realizar o agendamento por faixa etária de acordo com a resolução da CIB Nº 66/2021.

Reitera-se a importância do cadastro de toda a população de 18 a 59 anos na plataforma Saúde Digital para otimizar a distribuição das vacinas.

4 ANTECIPAÇÃO DE DOSES DA VACINA CONTRA COVID-19

Recomenda-se que a vacinação contra Covid-19 obedeça ao intervalo preconizado entre as doses, a depender do laboratório produtor, no entanto, considerando algumas situações, as doses poderão ser antecipadas, após avaliação criteriosa.

4.1 RESOLUÇÃO Nº 92/2021 - CIB/CE

A Sesa, por meio da Resolução Nº 92/2021 - CIB/CE, de 23 de julho de 2021, aprova o adiantamento de vacinação contra a Covid-19 de Dose 2 (D2) e Dose Única (DU) para pessoas em algumas situações:

- Intercambistas com bolsas de estudo e agendamento de viagem realizado;
- Trabalhadores embarcados em situações especiais que configurem dificuldade de acesso à referida dose em tempo hábil;
- Pessoas com necessidades de realização de procedimentos cirúrgicos ou tratamentos, desde que justificado o risco de morte ou complicação, e a impossibilidade de aguardar o agendamento da sua dose;
- Pacientes com necessidade de iniciar tratamento com imunossupressor.

4.2 RECOMENDAÇÕES

- ✓ As pessoas deverão apresentar documentação comprobatória das situações referidas.
- ✓ A solicitação deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal da Saúde de residência do requerente, que formalizará, através de ofício, o pedido junto à Sesa.
- ✓ No caso de intercambistas vinculados às universidades brasileiras, estas deverão encaminhar documento único contendo a lista dos alunos contemplados por período.
- ✓ Pessoas que irão viajar para países que exigem a vacinação contra a Covid-19 por qualquer outro motivo (passeio; a trabalho; visita a familiares e outros), deverão adiar a viagem e aguardar a vacinação, de acordo com o escalonamento da faixa etária.

5 INTERCAMBIALIDADE

O Ministério da Saúde, por meio da Nota Técnica N° 6/2021, subsidiado pelas discussões realizadas na Câmara Técnica Assessora em Imunização e Doenças Transmissíveis orienta sobre a intercambialidade das vacinas Covid-19.

Considerando as situações nas quais não seja possível administrar a segunda dose da vacina do mesmo fabricante (indivíduos que receberam a primeira dose de uma vacina Covid-19 em outro país e que estarão no Brasil no momento de receber a segunda dose), a segunda dose deverá ser administrada no intervalo previamente aprazado, respeitando o intervalo adotado para o imunizante utilizado na primeira dose.

Nas situações de contraindicações específicas ou por ausência daquele imunizante no país, poderá ser administrada uma vacina Covid-19 de outro fabricante.

5.1 GESTANTES E PUÉRPERAS

As mulheres que receberam a primeira dose da vacina AstraZeneca e que estejam gestantes ou no puerpério no momento de receber a segunda dose da vacina, deverá ser ofertada, preferencialmente, a vacina Pfizer/Wyeth. Caso este imunizante não esteja disponível na localidade, poderá ser utilizada a vacina Sinovac/Butantan.

Nos casos em que esse grupo optar por receber a vacina Pfizer, após avaliação médica, poderá procurar a Secretaria Municipal de Saúde para programar a vacinação. As Secretarias deverão informar semanalmente o quantitativo de doses da vacina para atender à necessidade, por meio do link: <https://forms.gle/U67fBiAtF77trKJU9>

Nota: As orientações sobre a Intercambialidade entre vacinas Covid-19 para gestantes e puérperas poderão ser consultadas na Nota de Alerta do dia 1º de julho de 2021, disponível em: <https://coronavirus.ceara.gov.br/project/sesa-publica-nota-de-alerta-para-vacinacao-contra-covid-19-de-gestantes-e-puterperas/>

5.2 VACINAÇÃO INADVERTIDA

Indivíduos vacinados de maneira inadvertida com duas vacinas diferentes deverão ser notificados como um erro de imunização no e-SUS Notifica (<https://notifica.saude.gov.br>) e serem acompanhados com relação ao desenvolvimento de eventos adversos e falhas vacinais.

Neste momento, não se recomenda a administração de doses adicionais de vacinas contra Covid-19.

6 VACINADOS EM OUTROS PAÍSES, ESTADOS OU MUNICÍPIOS

A Sesa recomenda que os vacinados com a D1 retornem ao local de origem para receber a D2. No entanto, as pessoas que receberam D1 em outros Países, Estados ou Municípios, que mudaram de endereço ou estão impossibilitados de retornar ao local de origem para completar o esquema de vacinação, deverão receber a D2, obedecendo ao intervalo preconizado entre as doses a depender do laboratório produtor.

- ✓ Para todas as situações, deverá ser apresentada a comprovação da D1, contendo lote e laboratório produtor, para receber a D2 em outro local;
- ✓ Nos casos de mudança de endereço, apresentar o comprovante de residência atual;
- ✓ Na impossibilidade de retornar ao local de origem para receber a D2 (por motivo de doença, por exemplo), deverá apresentar a documentação comprobatória.
- ✓ A D2 será administrada no intervalo adotado pelo Estado, conforme preconizado pelo Programa Nacional de Imunizações.

Os casos deverão ser avaliados de forma criteriosa e individual pelas Secretarias Municipais de Saúde, visto que o Estado não possui doses de vacina suficientes para esta finalidade.

As Secretarias Municipais de Saúde deverão comunicar à CEMUN todos estes casos, através do link no Google Forms: <https://forms.gle/UCuxuJSeMVknisWU9> e o cartão de comprovação da D1 deverá ser anexado, no momento do preenchimento, pelo município que realizará a D2.



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA SAÚDE